

APRESENTAÇÃO

Desejo antigo de artistas da cidade, a Lei do Sistema Municipal de Cultura (Lei 3182/2015), regulamentada pelo Decreto 12747/2017, coloca Niterói na vanguarda deste setor. Cria-se o Sistema Municipal de Financiamento à Cultura (SIMFIC), formado por três instrumentos: o Fundo Municipal de Cultura, que utiliza o mecanismo de chamadas públicas para projetos culturais; Incentivo Fiscal, através de deduções de IPTU e ISSQN; e o Orçamento Municipal previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Sistema Municipal de Financiamento à Cultura Gerenciado pela Superintendência do SIMFIC, tem como finalidade incentivar o fazer cultural de artistas, produtores e produtoras de Niterói, mediante apoio financeiro.

“Essa Lei inovadora representa um divisor de águas para a Cultura da cidade e faz com que Niterói esteja um passo à frente, entendendo a Cultura não só como entretenimento e lazer, mas sim como fonte de economia criativa e indutora de desenvolvimento econômico.”

Rodrigo Neves PREFEITO DE NITERÓI

CARTILHA DO Incentivador

Edital de Projetos Culturais para Incentivo Fiscal

Nesta **cartilha** trataremos brevemente de como pessoas físicas e empresas poderão **incentivar** projetos culturais através de **Incentivo Fiscal**

Superintendência do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura

Rua Presidente Pedreira, 98, sala 27.
Anexo, Ingá, Niterói-RJ.
(21) 2717-0779 Ramal 224.
supercultural.fan@gmail.com

www.culturaniteroi.com/simfic

 /simficniteroi

 /culturaniteroi

edital.simfic@gmail.com

1. O QUE É INCENTIVO FISCAL?

É quando a prefeitura abre mão da cobrança de uma parte do imposto devido pelos contribuintes, neste caso o IPTU e ISSQN, para que seja utilizado como investimento em alguma atividade que proporcione algum bem ou melhoria para a população.

2. QUEM PODE INCENTIVAR?

Qualquer pessoa física ou jurídica estabelecidas em Niterói que seja contribuinte tributário.

3. COMO INCENTIVAR PROJETOS ATRAVÉS DOS MECANISMOS DE INCENTIVO FISCAL?

- **Doação:** é o incentivo em forma de recurso financeiro que não tem intenção promocional ou publicitária. O doador receberá abatimento de 100% do valor doado, respeitando o limite de até 20% do total do imposto devido.
- **Patrocínio:** é o incentivo em forma de recurso financeiro com interesse em retorno promocional ou publicitário. O patrocinador receberá abatimento de 70% do valor do patrocínio, respeitando o limite de até 20% do total do imposto devido.
- **Saiba:** O incentivador não é responsável por nenhuma das etapas de execução do projeto, nem pela sua prestação de contas. Caso o proponente cometa alguma irregularidade, o incentivador não é corresponsável, não lhe cabendo qualquer punição.

IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano
ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza

4. VOCÊ CONHECE UM PROJETO APROVADO E QUER INCENTIVAR?

Saiba o passo a passo em nosso site.
www.culturaniteroi.com.br/simfic

5. VOCÊ NÃO CONHECE NENHUM?

Entre no nosso site e conheça os projetos. O incentivador deverá pegar com o proponente uma Declaração de Intenção (D.I.) e preencher com os dados do projeto, do doador ou patrocinador e o valor total a ser investido.

A D.I. deverá ser encaminhada à FAN. Só depois desta declaração ser aprovada o incentivador poderá depositar o valor declarado na conta específica.

IMPORTANTE: Cada projeto aprovado terá uma conta para uso exclusivo de financiamento, na Caixa Econômica Federal, para receber as doações. Quando for incentivar, lembre-se de manter seu comprovante.

Saiba

O incentivador pode destinar seu imposto para mais de um projeto, desde que não ultrapasse o limite dos 20%. Quem tiver mais de um imóvel, pode usar os IPTUs de forma independente: 20% de cada um. Isto também serve para quem contribui tanto para o IPTU quanto para o ISSQN.